

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO
E A SRA. DEJANIL LUIZA CELÇO.**

Termo de Compromisso PMOP nº 032/2010

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, em Ouro Preto, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, portador da C.I. nº M-195169, SSP/MG e CPF nº 055.593.596-53 e a **Sra. Dejanil Luiza Celço**, portadora de CI nº MG – 14.787.535 e CPF nº 074.198.856-99, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as demais normas regulamentares, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO, o estabelecimento entre as partes de termos e condições visando o pagamento, pela municipalidade, de indenização à Sra. Dejanil Luiza Celço, cabendo a esta entregar recibo de compra da casa, até 15 (quinze) dias depois do pagamento da referida indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As partes comprometem-se a atuar coordenadamente para a consecução do objeto do presente TERMO, conforme responsabilidades dispostas abaixo:

2.1. Compete ao Município:

2.1.1- Nos termos autorizados pela Lei nº 568/2010, pagar, a título de indenização, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Sra. Dejanil Luiza Celço;

2.1.2- Fiscalizar, através da Procuradoria Jurídica Municipal, o perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2 Compete à Sra. Dejanil Luiza Celço:

2.2.1- Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pagamento da indenização supracitada, recibo de compra do imóvel localizado na Rua Águas Férreas, nº 220 A, bairro Taquaral, Ouro Preto/MG;

2.2.2- Quitar o valor total de R\$ 2.866,60 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a inadimplência com a fornecedora de energia elétrica CEMIG, do imóvel localizado na Rua Quinze de Agosto, nº 838, no Morro da Queimada. Tal valor refere-se a uma multa paga pelo proprietário Helio Ramos no valor de R\$ 1.736,03 (mil setecentos e trinta e seis reais e três centavos), somado a débitos de energia elétrica no valor de R\$ 1.130,57 (mil cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos);

2.2.3- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado pelas partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por no mínimo 05 (cinco) anos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto.

Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições que não seja satisfatoriamente sanado ou que não possa ser sanado em um período de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a parte inadimplente for notificada pela outra para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Os casos omissos não previstos neste Termo de Compromisso serão submetidos às Partes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **MUNICÍPIO**, em cumprimento à legislação vigente, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso, em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO é realizado em caráter gratuito, sem ônus financeiro para qualquer das Partes.

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Ouro Preto, 23 de julho de 2010.

Município de Ouro Preto
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Paulo Marcos Xavier da Silva
Secretario

Dejanil Luiza Celço
CI n° MG – 14.787.535
CPF n° 074.198.856-99

Testemunhas:

1- Nome/CPF:

2 – Nome/CPF: